

**REVOGADO**



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA**

**PROVIMENTO Nº 7, DE 17 DE JANEIRO DE 2006**

Determina aos Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho a adoção de providências no sentido de disponibilizar aos usuários, na internet, os andamentos processuais de forma consolidada, bem como os arquivos eletrônicos relativos às suas decisões e de suas Varas do Trabalho alinhados à respectiva tramitação.

**O Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO, Corregedor- Geral da Justiça do Trabalho**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que os Tribunais Regionais do Trabalho disponibilizam, para os jurisdicionados, em suas páginas/sites na internet, informações sobre os andamentos dos processos que tramitam no âmbito de suas jurisdições;

Considerando que a consolidação das informações e a disponibilização dos arquivos eletrônicos relativos a decisões dos TRT's e das Varas também auxiliam as atividades correicionais;

Considerando que esses andamentos são relevantes para fins de triagem no Tribunal Superior do Trabalho, conferindo maior celeridade e eficácia à entrega da prestação jurisdicional;

Considerando que, em alguns TRT's, esses andamentos não observam uma continuidade de tramitação em relação às Varas do Trabalho;

Considerando a necessidade premente de padronização dessas informações processuais desde a Vara do Trabalho até o TST;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Determinar aos Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho a adoção de providências no sentido de consolidar os andamentos processuais registrados nas Varas do Trabalho e no Tribunal Regional, bem como

**REVOGADO**

anexar à tramitação dos feitos o inteiro teor dos despachos, sentenças e decisões proferidas nos autos, de forma a disponibilizar aos usuários, na internet, de modo contínuo, todas as informações referentes a cada processo, desde o protocolo da ação até a sua última movimentação, em qualquer fase e instância.

Parágrafo único. Fica instituído o prazo de 90 dias, a contar da publicação do presente provimento para a adoção das providências necessárias ao seu fiel cumprimento pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

Publique-se.

Cumpra-se.

Brasília-DF, 17 de janeiro de 2006.

**Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO**  
**Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho**

(\*) Republicado em razão de incorreção material.